



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

RESOLUÇÃO N.º 090/1998

ATUALIZA SUBSIDIO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Ubaporanga, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que estabelecem a súmula 73 e a Instrução normativa 02/89 do TC /MG em seus itens 2 e 6 referindo – se a recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do poder aquisitivo da moeda nos meses de janeiro de 1997 a abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga, reajuste de subsídios de 6,843 % (seis virgula oito quatro três por cento) .

Art. 2º - O reajuste estabelecido no art. 1º desta resolução, se faz em concordância com o [artigo 4º da Resolução nº 77/96](#), de 23/09/1996, usando –se o INPC dos últimos 16 meses, ou seja, de janeiro de 1997 a abril de 1998, conforme anexo I .

Art. 3º - A remuneração dos vereadores fica atualizada a partir de 1º de maio de 1998, em R\$ 373,66 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) , sendo R\$ 186,83 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) referente à parte variável .

Parágrafo Único – O Presidente fará jus a uma verba mensal de representação no valor de 2/3 (dois terços) da remuneração dos vereadores.

Art. 4º - A falta do vereador à sessão ordinária importará em desconto de 20% (vinte por cento).sobre a parte variável.

§ 1º - Não haverá desconto de falta por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

§ 2º - O subsidio tanto o variável quanto o fixo, será pago mensalmente.

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas no máximo de 04 (quatro) por mês, correspondendo a ¼ (um quarto) do subsidio variável por sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Art. 5º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação e gratificação.

Art. 6º - O vereador licenciado nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Orgânica, no que tange à licença sem remuneração, perderá o direito do subsídio.

Art. 7º - Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) salário aos vereadores, desde que o montante coma despesa não ultrapasse os limites constitucionais.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta resolução, ocorrerão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 02 de junho de 1998.

SEBASTIÃO CARLOS DAMASCENO
Presidente da câmara

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário da câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

ANEXO I

SUBSIDIO DOS VEREADORES R\$ 349,72

MÊS / ANO	ÍNDICE INPC	SUBSIDIO
01/1997	0,81 %	352,56
02/1997	0,45%	354,15
03/1997	0,68 %	356,56
04/1997	0,60 %	358,70
05/1997	0,11%	359,10
06/1997	0,35%	360,36
07/1997	0,18%	361,01
08/1997	-0,03%	-----
09/1997	0,10%	361,38
10/1997	0,29%	362,43
11/1997	0,15%	362,98
12/1997	0,57%	365,05
01/1998	0,85%	368,16
02/1998	0,54%	370,15
03/1998	0,49%	371,97
04/1998	0,45%	373,66

SUBSIDIO DOS VEREADORES A PARTIR DE 1º DE 1998 = R\$ 373,66